



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2010**

(Regido pela Leis 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006; pelos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005, e 6.204/2007e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Serviços gráficos

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **SESSÃO PÚBLICA**

**Dia:** 26/02/2010

**Hora:** 09:30 horas, horário de Brasília

### **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**Dia:** 12/ 02/2010

**Hora:** a partir das 08:30 horas

**Local:** Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

**Custo do Edital:** R\$ 30,00

**Acompanhe esta licitação na internet no endereço** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

**Retire o edital gratuitamente acessando a página:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



***Senhor licitante,***

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao Comprasnet.

Recife, 11 de fevereiro de 2010.

**JAYME LOYO DE ARRUDA FALCÃO  
PREGOEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE SUDENE**

# **EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2010**

O Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Presidencial s/nº, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/02/2010, às 09h30, horário de Brasília, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento de licitação obedecerá ao disposto na legislação de regência e, em especial, nas disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997, IN-MARE nº 5, de 21/07/95 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

## **1- OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços discriminados abaixo e de acordo com Termo de Referência, Anexo I:

**Item I** – serviços gráficos; e

**Item II** - confecção de exemplares do jornal “SUDENE em Notícias” (impressão).

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao art. 6º, Decreto 6.204/2007 que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c art. 34, Lei 11.488/2007.

**2.2.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desde que:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 ( duzentos e quarenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 ( duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 ( dois milhões e quatrocentos mil reais).
- c) A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto acima, letra “b”, fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

**2.3** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**2.4** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

**2.4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica.

**2.4.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2.4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**2.5.** Não será admitida a participação de empresa:

- a) concordatária ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) temporariamente suspensa pela SUDENE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);
- c) em consórcio;
- d) que não tenha sede no País.

### **3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**



**3.1.** O credenciamento do licitante para participar desta licitação deverá ser realizado no site: **www.comprasnet.gov.br**.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.4.** Os licitantes interessados em participar deste pregão eletrônico deverão observar o cumprimento dos pré-requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar exclusivamente o **preço total**, contemplando a totalidade dos serviços, tendo em vista o tipo desta licitação: *menor preço global*.

**4.2. Na formulação da proposta considerar** a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas incidentes, todas as despesas com materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitatório; estando ciente de que qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, não será considerada.

**4.2.1.** Fica expressamente vedada qualquer **indexação de preços** por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos

**4.3.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93

**4.4.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**4.5.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas:

- a) que não informem os dados solicitados pelo sistema;
- b) que informem como valor unitário e/ou global, valores que não correspondam aos valores mensal e global do Contrato, respectivamente (subitem 4.2);
- c) que não inclua como anexos as Planilhas de Custos e Formação de Preços, considerando todas as categorias profissionais, ou tragam-nas em formatação diversa da exigida neste edital (subitem 4.3); ou
- d) que apresentem divergência com os modelos do anexo III deste edital, com omissão de itens, à exceção do correspondente à reserva técnica; ou

e) que apresentem itens iguais a zero, inclusive lucro, e/ou percentuais inferiores aos exigidos legalmente.

**4.6.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**4.7.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

## **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances.

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (*art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso.

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos para início do processo aleatório.

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.10.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**6.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.12.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.14.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço por Item**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2 Como critério de aceitabilidade de preço, o parâmetro será o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.

7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço **por Item**, observado o disposto no subitem 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

7.3.1. A empresa vencedora obriga-se a encaminhar, no prazo de 1(uma) hora, por meio eletrônico ou fax, a planilha em conformidade com os modelos do **Anexo II** deste edital, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor.

7.3.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances, ao Pregoeiro, proposta de preço escrita, de acordo com o Anexo II, cujo endereço consta do **subitem 7.6**.

7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.6.** Os originais da proposta escrita deverão ser entregues, no prazo indicado no *subitem* 7.2, ao Pregoeiro da SUDENE, Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, sala 5N - 027, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP 50670-500, *telefone: 81.2102 2115*, no horário de 08:30 às 11:30 h e de 14:00 às 17:00 h..

**7.7.** O licitante pode indicar os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento, bem como os dados do representante legal que assinará o Termo Contratual decorrente desta licitação;

**7.8.** Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, inclusive às exigências estipuladas para a proposta eletrônica, sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.

a1.) constando algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

b) Declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (catorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

d) Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove o atendimento das condições elencadas no art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006 e Item 2, Edital.

e) apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame.

f) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1- A prorrogação do prazo previsto no referido item será sempre concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.2.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.5 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

8.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 7.6 deste Edital.

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de email: [cpl.@sudene.gov.br](mailto:cpl.@sudene.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do *Comprasnet*.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2 O Pregoeiro informará, *via chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, que será de 20 (vinte) minutos no mínimo, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

10.3.1 não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor;

10.3.2 admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias consecutivos, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.

10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede da SUDENE

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a SUDENE

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I- advertência;

II- O atraso no prazo de entrega dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV- A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos, será de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

V- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que é de competência do Ministério da Integração Nacional, por proposta da SUDENE, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista..

11.3 A **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

11.4 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da SUDENE, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 11.2**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da execução desta licitação, correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados à SUDENE no exercício financeiro de 2009, através da Classificação Funcional Programática - 04.122.0750.2000.0001, Fonte de recursos – 100, Natureza da Despesa 339039, Plano Interno A0006.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas:

**Item 1** - através de empenho, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a SUDENE e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**Item II** - através da emissão de Contrato, Anexo IV, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a SUDENE e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

- A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato.



- Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-la ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para prestar o serviço, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **20 - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife, 11 de fevereiro de 2010

**JAYME LOYO DE ARRUDA FALCÃO**  
**PREGOEIRO**

# PREGÃO 01/2010

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ITEM I

##### 1.1 – OBJETO

O objeto deste Item é a confecção de envelopes, pastas e formulários, conforme abaixo especificado.

##### 1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE, PRAZO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE CUSTO POR SUBITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
a)	Confecção de envelope med. 23,0 x 11,5 cm, em papel apergaminhado branco de 30 kg, tipo saco, com aba de 3 cm, com impressão preta. (SDN – 2)	3.000
b)	Confecção de envelope med. 23,0 x 16,0 cm, em papel apergaminhado branco de 30 kg, tipo saco, com aba de 3 cm, com impressão preta. (SDN – 5)	6.000
c)	Confecção de envelope 26 x 36 cm, em papel kraft natural, tipo saco, com aba de 4 cm, com impressão preta.	3.000
d)	Confecção de pasta para processo, no formato 25,0 x 34,5 cm (fechada) e 50,0 x 34,5 cm (aberta), em papel SUPREMO de 250 gramas, na cor branca. Impressão em preto, furado na parte lateral esquerda frontal, com furo padrão para arquivo ou seja 7,4 cm, entre os furos e 1cm do vinco central (centralizado).	1.000
e)	Formulário de Trabalho SUDENE AUDITORIA, em papel apergaminhado, 90 g, 28,0 x 43,3 cm, na cor branca com impressão na cor marrom, em bloco com 25 (vinte e cinco) folhas	120 BLOCOS
f)	Formulário de Trabalho SUDENE AUDITORIA, em papel apergaminhado, 90 g, 22,5 x 32,5 cm, na cor branca, com impressão na cor marrom, em bloco com 25 (vinte e cinco) folhas	120 BLOCOS
g)	Confecção de pasta para papéis de trabalho, no formato 25,0 x 34,5 cm (fechada) e 50,0 x 34,5 cm (aberta), em papel SUPREMO de 250 gramas, na cor amarela. Impressão em preto, furado na parte lateral esquerda frontal, com furo padrão para arquivo ou seja 7,4 cm, entre os furos e 1cm do vinco central (centralizado).	1.000
h)	Confecção de pasta para relatórios de auditoria, no formato 25,0 x 34,5 cm (fechada) e 50,0 x 34,5 cm (aberta), em papel SUPREMO de 250 gramas, na cor verde. Impressão em preto, furado na parte lateral esquerda frontal, com furo padrão para arquivo ou seja 7,4 cm, entre os furos e 1cm do vinco central (centralizado).	1.000

**OBS: Antes da realização dos serviços a empresa vencedora, deverá apresentar modelo para ser aprovado pela SUDENE.**

### **1.3 - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de execução dos serviços será **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento do empenho.

### **1.4- ESTIMATIVA DE CUSTO**

O orçamento dos serviços está estimado em R\$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais).

### **1.5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**1.5.1.** Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b) Enviar modelo de todos os serviços para aprovação da SUDENE;
- c) Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- d) Os formulários deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto;
- e) observar e cumprir as determinações da SUDENE e, caso seja apontada alguma irregularidade na execução, refazer o material sem ônus para a SUDENE;
- f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a SUDENE;
- g) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SUDENE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) manter-se, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado à SUDENE, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo;
- j) realizar os serviços após aprovação de modelo pela SUDENE.

### **1.6 – RESPONSABILIDADES DA SUDENE:**

O Contratante, durante a vigência deste serviço, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações dos serviços disponibilizando os modelos dos serviços a serem executados;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

## **1.7 - PAGAMENTO**

**1.7.1.** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor da Coordenação de Serviços Gerais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

**1.7.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante presente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**1.7.3.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **1.8 - LOCAL DE ENTREGA:**

Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da SUDENE, Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Edifício SUDENE, Subsolo, Engenho do Meio, Recife, PE.

## **1.9 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência e com a amostra aprovada pela SUDENE, e que atenda o art. 39, inciso viii da lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

## **1.10 - FISCALIZAÇÃO**

O serviços serão recebidos por um servidor da Coordenação de Serviços Gerais, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço.

## **1.11 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os serviços correrão por conta do Orçamento da SUDENE. Programa: 0750 - Apoio Administrativo; Ação: 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade; Unidade Gestora Responsável – 533015 e Plano Interno A0006.

## **1.12 – SANÇÕES APLICÁVEIS**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I- advertência;

II- O atraso no prazo de entrega dos serviços, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV- A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos, será de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

V- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SUDENE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que é de competência do Ministério da Integração Nacional, por proposta da SUDENE, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. **1.12.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

## ITEM II

### 2.1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção de 2.000 (um mil) exemplares do jornal “SUDENE em Notícias” (impressão), com periodicidade **bimestral**, (por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado.

### 2.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.2.1.** Impressão de 2.000 exemplares do jornal, com 6 páginas 4/4 cores, tamanho A4 fechado e A3 aberto, em papel couchet 145 g, a cada bimestre.

**2.2.2.** O material será entregue à contratada entre os dias 18 e 20 de cada 2 meses, por meio eletrônico (CD-ROM ou E-MAIL) e deverá ser devolvido no prazo de 15 dias, após a entrega do material.

**2.2.3.** A SUDENE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### 2.3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**2.3.1.** Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) entregar cada edição no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- b) observar e cumprir as determinações da SUDENE e, caso seja apontada alguma irregularidade na execução, refazer o material sem ônus para a Contratante;
- c) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a SUDENE;

- d) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SUDENE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado à Assessoria de Comunicação, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.

**2.3.2.** A Contratada não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

## **2.4 – RESPONSABILIDADES DA SUDENE:**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento; e
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

## **2.5 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.5.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**2.5.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigir defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplente.

## **2.6 - PRAZO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços será **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato.

## **2.8 – PAGAMENTO**



**2.8.1.** A SUDENE pagará pelos serviços objeto deste instrumento, em depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**2.8.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **2.9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.9.1.** Os serviços correrão por conta do Orçamento da SUDENE. Programa: 0750 - Apoio Administrativo; Ação: 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade; Unidade Gestora Responsável – 533015 e Plano Interno A0006.

## **2.10 - ESTIMATIVA DE CUSTO**

O orçamento dos serviços está estimado em R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

## **2.10 – SANÇÕES APLICÁVEIS**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I- advertência;

II- O atraso no prazo de entrega dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV- A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos, será de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

V- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que é de competência do Ministério da Integração Nacional, por proposta da SUDENE, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

# PREGÃO 01/2010

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTO

#### ITEM I – Serviços Gráficos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
a)	Confecção de envelope med. 23,0 x 11,5 cm, em papel apergaminhado branco de 30 kg, tipo saco, com aba de 3 cm, com impressão preta. (SDN – 2)	3.000 envelopes		
b)	Confecção de envelope med. 23,0 x 16,0 cm, em papel apergaminhado branco de 30 kg, tipo saco, com aba de 3 cm, com impressão preta. (SDN – 5)	6.000 envelopes		
c)	Confecção de envelope 26 x 36 cm, em papel kraft natural, tipo saco, com aba de 4 cm, com impressão preta.	3.000 envelopes		
d)	Confecção de pasta para processo, no formato 25,0 x 34,5 cm (fechada) e 50,0 x 34,5 cm (aberta), em papel SUPREMO de 250 gramas, na cor branca. Impressão em preto, furado na parte lateral esquerda frontal, com furo padrão para arquivo ou seja 7,4 cm, entre os furos e 1cm do vinco central (centralizado).	1.000 pastas		
e)	Formulário de Trabalho SUDENE AUDITORIA, em papel apergaminhado, 90 g, 28,0 x 43,3 cm, na cor branca com impressão na cor marrom, em bloco com 25 (vinte e cinco) folhas	120 BLOCOS		
f)	Formulário de Trabalho SUDENE AUDITORIA, em papel apergaminhado, 90 g, 22,5 x 32,5 cm, na cor branca, com impressão na cor marrom, em bloco com 25 (vinte e cinco) folhas	120 BLOCOS		
g)	Confecção de pasta para papéis de trabalho, no formato 25,0 x 34,5 cm (fechada) e 50,0 x 34,5 cm (aberta), em papel SUPREMO de 250 gramas, na cor amarela. Impressão em preto, furado na parte lateral esquerda frontal, com furo padrão para arquivo ou seja 7,4 cm, entre os furos e 1cm do vinco central (centralizado).	1.000 pastas		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
h)	Confecção de pasta para relatórios de auditoria, no formato 25,0 x 34,5 cm (fechada) e 50,0 x 34,5 cm (aberta), em papel SUPREMO de 250 gramas, na cor verde. Impressão em preto, furado na parte lateral esquerda frontal, com furo padrão para arquivo ou seja 7,4 cm, entre os furos e 1cm do vinco central (centralizado).	1.000 pastas		
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA DO ITEM I</b>				

**ITEM II – confecção jornal “SUDENE em Notícias” (impressão).**

A	B	C	D = B X C
TIRAGEM DE CADA EDIÇÃO - BIMESTRAL	Nº DE EDIÇÕES POR ANO	PREÇO DE CADA EDIÇÃO (R\$)	PREÇO GLOBAL DO ITEM
2.000	6		

# PREGÃO 01/2010

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO \_\_\_\_\_ /2008, DECLARA expressamente que :

a ) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b ) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_ (Assinatura do responsável) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

# PREGÃO 01/2010

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO – ITEM II

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE-SUDENE E A ....., NA FORMA ABAIXO INDICADA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada CONTRATANTE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 neste ato representada por seu Superintendente, Sr. ...., CPF nº ....., Identidade nº ..... - ....., residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por ..... e a ....., CNPJ nº ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada nos termos ....., por ....., CPF nº ....., Identidade nº ..... - ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., presentes os signatários na sede da CONTRATANTE, em Recife/PE, resolvem com base no Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2009 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, datada de ....., constantes do processo n.º ..... da CONTRATANTE, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, subordinado às normas da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

**1ª. OBJETO** Contratação de empresa especializada para a confecção de 2.000 (dois mil) exemplares do jornal “SUDENE em Notícias” (impressão).

**Parágrafo Único.** O jornal “SUDENE em Notícias” terá periodicidade bimestral, num total de 06 (seis) edições por ano.

**2ª. PRAZO** - O prazo deste Contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da SUDENE, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8666/93.

**3ª. VALOR** - O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**4ª. EMPENHO DA DESPESA** – Os recursos destinados à execução deste Instrumento correrão à conta da funcional programática \_\_\_\_\_, natureza de despesa \_\_\_\_\_, Plano Interno \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada através da NE n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_.

**5ª. PAGAMENTO** – A SUDENE pagará a CONTRATADA pelos serviços objeto deste instrumento, por depósito bancário na conta corrente da adjudicatária, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II – da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III – do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.”

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela SUDENE o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM** = I x N x VP, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;



**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso.

**6ª. REPACTUAÇÃO** - Será permitida repactuação do contrato, desde que observada a periodicidade mínima de um ano, a contar da data da proposta ou, ainda, da data da última repactuação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, devidamente comprovada; e a SUDENE tem a prerrogativa de, a seu critério, exigir planilha de formação de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do contrato, depois de aplicada a repactuação, deverá estar compatível com o praticado no mercado

**7ª. PRAZO** - O prazo de entrega de cada edição de 2.000 (dois) exemplares, será de 15 (quinze) dias após a entrega.

**8ª. FISCALIZAÇÃO** - Os serviços constantes deste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominada Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigir defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplente.

**9ª. OBRIGACÕES DA CONTRATADA** - Na execução do objeto da presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) - entregar cada edição no prazo estipulado na cláusula oitava;
- b) observar e cumprir as determinações da SUDENE e, caso seja apontada alguma irregularidade na execução, refazer o material sem ônus para a SUDENE;
- c) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a SUDENE;
- d) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SUDENE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação; e

- f) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado à Assessoria de Comunicação, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; e  
b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**10ª. OBRIGAÇÕES DA SUDENE** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;  
b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento; e  
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

**11ª. MULTA** – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I- advertência;

II- O atraso no prazo de entrega dos serviços de confecção do jornal, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SUDENE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que é de competência do Ministério da Integração Nacional, por proposta da SUDENE, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da SUDENE, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, e declaração de inidoneidade para licitar



ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sempre que não houver prejuízo para a SUDENE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**12ª. RESCISÃO** - Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13ª. FORO** Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**14ª. VIGÊNCIA** - O presente contrato entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, pela SUDENE..